

TERMO DE APOSTILAMENTO RELACIONADO AO
CONVÊNIO Nº 090/2018 – SEIL CELEBRADO ENTRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
LOGÍSTICA – SEIL, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS
DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER E O
MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.

Aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, o ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, CNPJ n.º 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário SANDRO ALEX, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.978.187-5 e do CPF nº 775.354.059-91, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral FERNANDO FURIATTI SABOIA, brasileiro, casado, portador do RG nº 466.889-45 e do CPF nº 860.029.889-04, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná, considerando o contido na CLÁUSULA DÉCIMA do convênio supracitado, Protocolado nº 15.310.749-1, no qual consta como fiscal/gestor o Engenheiro Aurélio Fortes Neto, procede o registro da alteração do fiscal/gestor do convênio, restando designado, doravante, o Engenheiro Carlos Roque de Oliveira Neto, inscrito no CPF nº 755.260.509-04, RG nº 4.929.124-8/PR e CREA 91625/D-PR, permanecendo, inalteradas as demais cláusulas do convênio nº 090/2018– SEIL, sendo observadas as disposições da Lei Estadual 15.608/2007.


SANDRO ALEX
Secretário/SEIL


FERNANDO FURIATTI SABOIA
Diretor Geral do DER/PR

Especial nº 6.428/2019 – Estado do Paraná”.

2.5. A Beneficiária deve manter Inscrição Especial (auxiliar) no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Paraná para apuração do imposto devido por substituição tributária.

2.6. A Beneficiária deverá observar, em tudo o que for aplicável, subsidiariamente aos procedimentos previstos neste Regime Especial, o disposto na Seção I do Anexo IX do RICMS/PR.

2.7. Os procedimentos aqui autorizados não dispensam a Beneficiária do cumprimento das demais normas previstas na legislação, naquilo que não conflitar com o disposto neste Regime Especial.

3 – VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

3.1. A inobservância de qualquer dos itens relativos aos procedimentos especiais aqui proporcionados, e que resulte infração à legislação tributária, determinará a cessação imediata dos efeitos deste regime especial e a obrigatoriedade de retorno à disciplina normal aplicável à matéria, sem prejuízo da exigência dos acréscimos legais e penalidades previstas na legislação.

3.2. Sem prejuízo das demais implicações legais, acarretará a revogação de ofício do regime especial:

I - a inadimplência do pagamento na forma e nos prazos devidos;

II - o uso irregular do regime especial;

III - a omissão na entrega da Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS Substituição Tributária - GIA/ST e a omissão ou entrega irregular da Escrituração Fiscal Digital – EFD.

3.3. Do ato que determinar a revogação do regime especial, caberá pedido de reconsideração, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência do despacho.

3.4. A Beneficiária poderá renunciar ao regime especial, mediante comunicado à autoridade fiscal concedente.

3.5. O presente Regime Especial entra em vigor com sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que sua eficácia se encerra em 31 de dezembro de 2020.

3.6. O pedido de prorrogação do regime especial deverá ser protocolizado pelo interessado até 90 (noventa) dias antes do termo final de sua vigência. Considerar-se-á prorrogado o regime especial no caso em que o interessado observar o disposto neste item e a autoridade competente não decidir o pedido até o termo final de vigência.

3.7. A Beneficiária deverá lavrar termo no RO-e, mencionando, no mínimo, o número do Termo de Acordo, vigência e a descrição sucinta do regime concedido.

3.8. Fica revogado o Regime Especial nº 6227/2019.

O Diretor da Receita Estadual do Paraná e a Beneficiária firmam, em duas vias, este instrumento.

Curitiba, 04 de setembro de 2019.

Luiz F. de Moraes Jr. Diretor da Receita Estadual

METALURGICA TRAPP LTDA Beneficiária

ANEXO ÚNICOREGIME ESPECIAL Nº 6.428/2019.

Das operações e mercadorias contidas no Anexo IX do RICMS/17, abrangidas pelo Regime Especial.

Seção	Descrição
XIII	DAS OPERAÇÕES COM FERRAMENTAS
XVI	DAS OPERAÇÕES COM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ACABAMENTO, BRICOLAGEM OU ADORNO
XVII	DAS OPERAÇÕES COM MATERIAIS ELÉTRICOS
XIX	DAS OPERAÇÕES COM MÁQUINAS E APARELHOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, ELETROMECAÂNICOS E AUTOMÁTICOS

89105/2019

Secretaria da Administração e da Previdência

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 445/2019 SRP

PROTOCOLO Nº 15.694.722-9

OBJETO: Registro de Preços, por um período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos.

INTERESSADO: SEAP

AUTORIZADO Exmo. Sr. Secretário da Administração e da Previdência em 09 de Setembro de 2019.

ABERTURA: 27 de Setembro de 2019 às 09:30hrs.

LOCAL da DISPUTA e EDITAL: www.licitacoes-e.com.br

Informações Complementares: www.comprasparana.pr.gov.br

88330/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – DECON

EXTRATO ATA SRP N.º 386/2019

PROTOCOLO: 15.764.105-0

OBJETO: Futura e eventual aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado.

INTERESSADO: DIVERSOS ÓRGÃOS

HOMOLOGADO em 03/09/2019 pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

INFORMAÇÕES: www.comprasparana.pr.gov.br.

SEAP/DECON/DP.

88606/2019

Secretaria da Educação e do Esporte

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

Em consonância ao contido no protocolado 15.739.996-9, referente ao Primeiro Termo Aditivo de alteração de valor mensal ao Contrato de Locação nº363/2018, celebrado entre esta Secretaria e Clemente Aparecido Portelinha, para alterar a **Cláusula Terceira do valor: onde se lê: R\$ 11.600,00 leia-se: R\$9.800,00**, a partir do dia 02/09/2019. Permanecendo inalteradas todas as demais condições e Cláusulas do referido contrato.

AUTORIZADO POR: Elisandro Pires Frigo
 Diretor Geral/SEED
 Res.3041/2019 – SEED/GS

DATA: 29/08/2019
PROTOCOLO: 15.739.996-9

89011/2019

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

DOCUMENTO: TERMOS DE APOSTILAMENTO

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e os Municípios constantes da relação a seguir.

DO OBJETO: Alteração do fiscal dos Convênios, conforme relação.

DO GESTOR E FISCAL: Procede o registro da alteração do gestor e fiscal dos convênios abaixo relacionados, restando designado, doravante, o servidor **Carlos Roque de Oliveira Neto**, RG 4.929.124-8 – CPF 755.260.509-04 – CREA 91625/D-PR, conforme relação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas dos Termos de Convênios, sendo observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/1993.

Município: Santo Antônio da Platina	Município: Jacarezinho
Convênio: 067/2018	Convênio: 090/2018
De: Aurélio Fortes Neto	De: Aurélio Fortes Neto
Para: Carlos Roque de Oliveira Neto	Para: Carlos Roque de Oliveira Neto

DATA: 09 de setembro de 2019.

Fernando Furiatti Saboia Diretor Geral/DER	Sandro Alex Secretário/SEIL
--	---------------------------------------

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

DOCUMENTO: TERMOS DE APOSTILAMENTO

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e os Municípios constantes da relação a seguir.

DO OBJETO: Alteração do fiscal dos Convênios, conforme relação.

DO FISCAL: Procede o registro da alteração do fiscal dos convênios abaixo relacionados, restando designado, doravante, o servidor **Carlos Roque de Oliveira Neto**, RG 4.929.124-8 – CPF 755.260.509-04 – CREA 91625/D-PR, conforme relação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas dos Termos de Convênios, sendo observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/1993.

Município: Bandeirantes	Município: Jacarezinho
Convênio: 098/2018	Convênio: 103/2018
De: Aurélio Fortes Neto	De: Aurélio Fortes Neto
Para: Carlos Roque de Oliveira Neto	Para: Carlos Roque de Oliveira Neto

DATA: 09 de setembro de 2019.

Fernando Furiatti Saboia Diretor Geral/DER	Sandro Alex Secretário/SEIL
--	---------------------------------------

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: nº 15.407.160-1 apenso ao P.I. nº 14.921.630-8

DOCUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Convênio nº 048/2017.

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.

INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.

CONVENIENTE: Município de Ubatã.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração do Plano de Trabalho, mediante aumento da meta física, conforme os Ofícios nº 068/2018-CONV e nº 029/2019- CONV (fls. 03, 73 e 209) do Prefeito de Ubatã, corroborado pela fiscalização (fls. 72, 204 e 218), a